DECRETO Nº 13.888, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a condução de passageiros em pé no serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Divinópolis.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado no serviço público de transporte coletivo urbano, no âmbito do Município de Divinópolis, a condução de passageiros em pé limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Divinópolis, 07 de agosto de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município